

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04.08.2023.01-TP**

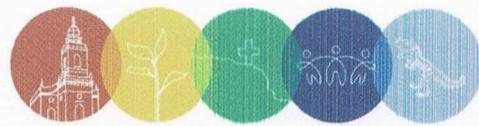
Processo administrativo Nº 202307070001
Tomada de preços Nº 04.08.2023.01-TP
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Aos **05 (cinco) dias do mês de setembro de 2023**, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos membros Lucas Justino Caetano – Presidente em exercício, Yanne Silva Feitosa, e Alexsandra de Alencar Lima- membros, nomeados através da Portaria nº 3108002/2023, de 31 de agosto de 2023, com a finalidade de analisar os documentos de habilitação do Edital de licitação Tomada de Preços nº **04.08.2023.01-TP**. Inicialmente, cumpre registrar nos termos do Item 7.1 e Subitens respectivos a consulta realizada pela Comissão quanto aos descumprimentos das condições de participação, bem como à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Todavia, anexada nos autos as consultas ora realizadas pela Comissão, não havendo nenhum impedimento a participação na presente licitação. Realizadas as considerações chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTES HABILITADOS: Não houveram licitantes habilitados.

LICITANTES INABILITADAS:

- **MICHEL EGIDIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA**, CNPJ: 26.958.507/0001-46, por ausência do seguinte item do edital: 7.4, inciso II alínea "c" - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **OLIVEIRA E PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 41.354.500/0001-09, por descumprimento do seguinte item do edital: 7.4,

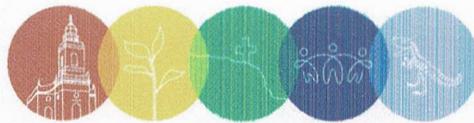


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



inciso IV alínea "a.1" - O profissional indicado não demonstrou comprovação em procedimentos administrativos emitindo pareceres e/ou decisões.

- **A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 13.075.241/0001-41, por descumprimento dos seguintes itens do edital: 7.4, inciso I alínea "b" - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, sem o registro junto a ordem dos Advogados do Brasil (OAB); inciso III alínea "b" - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, sem o registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); inciso IV alínea "a.1" - Ausência da comprovação que o profissional tenha atuado na defesa da Fazenda Pública, em juízo, bem como em procedimentos administrativos emitindo pareceres e/ou decisões; alínea "a.2" - Ausência da declaração assinada pelo profissional que este se comprometendo e assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que tenha disponibilidade total para a execução do objeto desta licitação 03 (três) dias por semana no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ceará e alínea "c" da Capacitação Técnico-Operacional- Certidão de Registro e Quitação do Advogado e/ou do sócio responsável pela LICITANTE perante a Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o registro da pessoa jurídica.
- **F2 CONTABILIDADE**, CNPJ nº 33.764.589/0001-53, por descumprimento dos seguintes itens do edital: 7.4, inciso I alínea "b" - Ausência do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrado junto a ordem dos Advogados do Brasil (OAB); inciso III alínea "b" - Balanço Patrimonial sem o registrado na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil); inciso IV alínea "a" - Ausência da declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, com a indicação de um profissional de nível superior em direito, certidão de regularidade e comprovação experiência de atuação no setor público. alínea "a.1" - Ausência da comprovação do profissional ter atuado na defesa da Fazenda Pública, em juízo, bem como em procedimentos administrativos emitindo pareceres e/ou decisões; bem como alínea "a.2" - Ausência da declaração assinado pelo profissional indicado no item anterior que este se comprometendo e assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços e que tenha disponibilidade total para a execução do objeto desta licitação 03 (três) dias por semana no horário de expediente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/Ceará e alínea "a" da Capacitação Técnico-Operacional- Ausência da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, bem como alínea "c"- Ausência da certidão de Registro e Quitação do Advogado e/ou do sócio responsável pela LICITANTE perante a Ordem dos Advogados do Brasil, bem como o registro da pessoa Jurídica. Vale ressaltar no presente julgamento, que todas as declarações apresentas junto aos documentos de habilitação da licitante estão sem as devidas assinaturas, o que as tornam invalidas para o presente processo.

Constado a ausência dos representantes legais, fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 11 da Lei nº 12.232/2010 e art. 109 da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente deu por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata de julgamento, assinada pela comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Lucas Justino Caetano	
Membro	Yanne Silva Feitosa	
Membro	Alexsandra de Alencar Lima	